

**Lei nº 1333**  
**De 06 de agosto de 2003**

**“Autoriza o município de Joanópolis a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP”**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio como Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Costura Industrial.

**Art. 2º** O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características e cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de agosto de 2003.

**Dr. Ari Fernandes Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 13 de Leis da Prefeitura Municipal,  
arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e  
publicado na Secretaria em local de costume.

**Evely Geraldo Tucci**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**